



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG
Solicitação de Compras 2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para manutenção predial, visando a conservação do prédio da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Resolução Municipal nº 67/2024.

1.4. A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual. O item será incluído no PCA, uma vez que a necessidade surgiu em decorrência da necessidade de manutenção da cozinha e área de serviço do prédio da Câmara. Entretanto encontra-se em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o que foi comprovado pela informação da dotação orçamentária constante no item 6 deste Termo de Referência.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Igaratinga é responsável pela guarda, conservação e manutenção de seu prédio público, garantindo que suas instalações estejam em condições adequadas para o desempenho das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.2. O imóvel que abriga as dependências do Poder Legislativo demanda constantes intervenções preventivas e corretivas, a fim de preservar a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

integridade física da edificação, evitar a deterioração do patrimônio público e assegurar segurança e conforto aos vereadores, servidores e à população que frequenta o local.

2.3. A contratação do serviço é necessária para reparar danos estruturais e estéticos, evitando o agravamento de problemas e gastos maiores futuros, além de assegurar a preservação e condições de uso do prédio da Câmara.

2.4. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.5. Conforme consta na Resolução 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para manutenção predial, visando a conservação do prédio da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.	Diária	3	R\$ 240,65	R\$ 721,95

3.1. Valor total da contratação é de **R\$ 721,95 (Setecentos e vinte um reais e noventa cinco centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preço anexa, cujos preços foram analisados por item.

3.2. Após análise dos serviços por parte de profissionais da área, mensurou-se até que 03 (três) diárias, serão suficientes para a execução dos serviços.

3.3. Foi ainda realizada pesquisa de preço, conforme relatório anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3.4. Os serviços a serem executados, deverão constar a especificação constante neste termo de Referência.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 03 (três) dias, e deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço, diretamente na Câmara Municipal de Igaratinga/MG, situada a Rua Conceição Maria de Jesus, nº. 25 – Bairro centro – Igaratinga/MG, no horário entre 08:00 e 17:00 horas.

4.3. A contratada deverá executar e cumprir com o objeto, utilizando-se de equipamentos e EPI's necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de serviço.

4.4. O prestador deverá realizar a retirada e o descarte adequado dos resíduos provenientes da execução dos serviços, responsabilizando-se por manter o local limpo, organizado e completamente desimpedido após a conclusão das atividades.

5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na manutenção da cozinha e área de serviço do prédio da Câmara, visando garantir as condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto Atividade: 01.031.0025.2002

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 – ficha 11



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Fonte: 1500

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto Atividade: 01.031.0025.2002

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha 12

Fonte: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 – A elaboração do contrato será dispensada, por se tratar de serviços sem obrigações posteriores e diante do valor a ser contratado, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço vinculada a nota de empenho.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

8.1. Não será exigida documentação específica para nenhum dos itens a serem contratados.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A contratação se dará pelo **menor preço unitário**.

9.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas transporte ou reposição do produto correrão por conta do fornecedor vencedor.

9.4. Por se tratar de aquisição, cujo valor está abaixo de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, conforme dispõe o § 6º, artigo 55 da Resolução nº 67/24, fica dispensada a publicação do aviso de dispensa, entretanto o prestador do serviço que apresentar o menor valor, deverá apresentar os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

9.4.1. Pessoa Física:

9.4.1.1. Quitação com a Fazenda Federal e Municipal;

9.4.1.2. Documento de identificação.

9.4.2. Pessoa Jurídica:

9.4.2.1. Habilitação Jurídica:

9.4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

9.4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

9.4.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.4.2.3. Habilitação Econômico-Financeira:

9.4.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.2.3.2. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O prestador de serviços deverá ainda apresentar declaração conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

11. GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante aceite na nota fiscal comprovando o atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, e atesto da prestação do serviço.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

15.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;

15.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.9. Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da execução dos serviços, devendo garantir que o local seja restituído limpo, organizado e sem qualquer tipo de obstrução.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

16.1.1. Receber a prestação de serviço, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias da Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

20.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 19 de novembro de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara